



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aprovado
Em 2-12-93
Pel. Deputado*

PROJETO DE LEI Nº: 38/93
=====

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO,
NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear servidores para cargos em comissão, constantes do anexo I desta Lei, demissíveis "Ad Nutum"; portanto, de arrêgimentação ampla.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a contratar, segundo o art.78, IX da L.O.M., servidores para o desempenho de funções atinentes às áreas dos Departamentos de: Administração, Fazenda, Educação, Saúde Pública, Obras e Serviços Urbanos, por um período de 180(cento e oitenta) dias, conforme anexos II e III desta Lei.

ARTIGO 3º - Os valores a serem recebidos pelos servidores, nomeados e contratados, serão os constantes dos anexos I, II e III, respectivamente, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta ' ' Lei entra em vigor na partir de 03 (três) de janeiro de 1994.

Tocantins, 11 de novembro de 1993.

Corrado Roberti

Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I

CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNID.ORÇAMENTÁRIA	CARGO	VENCIMENTO	Nº CARGOS
2.2	APONTADOR	Equip.CE-01	02
2.4	ASSIST.SETOR	Equip.CE-19	01
2.7	ENCARREGADO	Equip.CE-11	05



R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O II

=====

UNID.ORÇAMENTÁRIA	CARGO	VENCIMENTO	Nº CARGOS
2.3	DIGITADOR	CE-08	01
2.3	FISCAL MUNICIPAL	CE-08	02
2.3	OFICIAL ADM.FAZENDÁRIA	CE-15	01
2.5	DENTISTA	CE-22	04
2.5	MÉDICO	CE-22	07
2.7	FISCAL MUNICIPAL	CE-08	03





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I I I

UNID.ORÇAMENTÁRIA	CARGO	VENCIMENTO	Nº CARGOS
2.2	OFICIAL ADMINISTRAÇÃO	CE-15	02
2.4	MONITORAS	CE-07	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

O Poder Executivo tem usado dos direitos que lhe concede o art.78, IX da L.O.M., mediante autorização desta Egrégio Câmara, e sabe que é preciso cumprir o que determina o art.37, II da Constituição Federal de 05.10.88, mas, para tanto, necessita do apoio e costumeira compreensão desta Casa na aprovação deste Projeto, para que nesse prazo, possa promover concurso público municipal, preenchendo, constitucionalmente, os cargos ora solicitados.



19.